



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Autoriza o Poder Executivo a alterar
requisitos dos dependentes para fins de
utilização dos serviços do Hospital do
Servidor Público Municipal – HSPM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os requisitos dos dependentes para fins de utilização dos serviços do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM.

Art. 2º Os incisos II, III e IV do §1º do art. 13 da Lei Nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

§1º

.....

II - os filhos ou enteados não emancipados de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;

III - os filhos ou enteados, com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, dependentes econômicos ou que estejam matriculados e frequentando curso de ensino superior;

IV - o pai, a mãe ou outros titulares do direito de parentalidade inválidos ou dependentes econômicos ;

.....”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CELSO GIANNAZI
Vereador - PSOL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo alterar os requisitos de dependentes para fins de utilização dos serviços do Hospital do Servidor Público Municipal.

Pretendemos incluir os enteados, não emancipados de qualquer condição, menores de 18 anos como dependentes dos servidores públicos. Além disso, pretendemos incluir os filhos ou enteados com idades entre 18 e 24 anos, dependentes econômicos, além dos matriculados e que frequentem curso de ensino superior.

Com relação aos pais, além do pai e mãe inválidos, pretendemos que seja reconhecido o direito de parentalidade e que sejam permitidos pai e/ou mãe dependentes econômicos.

Por essa razão, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de Lei.